



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

DECRETO Nº 956 de 21 de dezembro de 1981

"Dispõe sobre reajuste das tarifas dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Agudos".

O Dr. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que todos os imóveis beneficiados pelos serviços de água potável e coleta de esgotos sanitários, inclusive os terrenos sem construção servidos de rede de água e esgoto, devem pagar pelo benefício quando prestado pelo SAAE;

Considerando que tarifas adequadas são a base indispensável para lograr a estabilidade financeira do Serviço e proporcionar melhor atendimento aos usuários;

Considerando que a remuneração exigível pela prestação dos serviços de água e coleta de esgotos se identifica com preço público, cuja fixação deve ser com tarifas capazes de produzir a Receita para fazer face às Despesas de operação e manutenção, além de constituir um fundo para reserva e depreciação;

Considerando, mais, que as tarifas devem ser vinculadas às diretrizes da política geral de abastecimento de água e coleta de esgoto, procedendo-se o seu reajuste levando-se em conta a crescente desvalorização da moeda, com implicações decisivas no encarecimento da mão de obra, através reajustes salariais, encargos sociais, energia elétrica, periodicamente reajustada e alto custo do material, sempre em ascensão,

DECRETA:

Artigo 1º - As tarifas dos serviços de água e coleta de esgoto sanitário do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Agudos - para consumidores residenciais, comerciais e Industriais são fixados nas bases e condições abaixo, bem como, às constantes da Tabela Anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1982:

- a) I- PARA LIGAÇÕES SEM HIDRÔMETRO
- a)- Categoria Residencial Cr\$ 480,00
- II- CONSUMO MEDIDO POR HIDRÔMETRO
- a)- Residencial Consumo até 15 m³/mês Cr\$ 480,00
Residencial - acima de 15m³/mês até 30 m³/mês Cr\$ 50,00 m³
Residencial - acima de 30m³/mês Cr\$ 65,00 m³
- b)- Comercial - Consumo até 30 m³/mês Cr\$ 1.200,00
Comercial - Consumo acima de 30 m³ Cr\$ 80,00 m³
- c)- INDUSTRIAL - Consumo até 40m³/mês Cr 1.800,00
b)- Industrial - Consumo acima de 40m³, Cr 120,00 m³



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

2

DECRETO Nº 956 DE 21 de dezembro de 1981

Cont.:

Artigo 2º - As tarifas resultantes da coleta de esgotos serão calculadas na base de 50% (cincoenta por cento) sobre o valor medido ou fixado para o consumo de água.

Artigo 3º - Incluem-se na categoria industrial os estabelecimentos que mantenham lavagem de veículos, chacaras, hotéis de 1ª, clubes recreativos dotados de piscinas, estabelecimento de ensino e outros a critério da administração.

Artigo 4º - Para as categorias comercial e industrial, cujos prédios não estejam servidos de hidrômetro, as tarifas passam a ser aquelas constantes da Tabela Anexa.

Artigo 5º - A apuração e conseqüente cobrança da água consumida e esgoto coletado serão efetuadas a critério do SAAE, mensalmente, bimestralmente ou trimestralmente, em conta única ou parcelada, na qual será incluída a Quota de Previdência que, eventualmente venha a incidir.

§ 1º - A arrecadação será feita sem acréscimo se o recolhimento for efetuado dentro do prazo fixado na conta.

§ 2º - As contas não pagas até a data do respectivo vencimento serão acrescidas de multa de 10% (dez por cento).

Artigo 6º - Os serviços auxiliares do SAAE tem a seguinte classificação e custos :

1 - Ligação domiciliar de água	Cr\$ 1.200,00
2 - Ligação domiciliar de esgoto	Cr\$ 1.200,00
3 - Religação de água em virtude de corte	Cr\$ 1.200,00
4 - Desobstrução no sistema domiciliar de esgoto	Cr\$ 750,00
5 - Transferência de Rede (qualquer sistema)	Cr\$ 1.200,00
6 - Fornecimento de água em carro pipa	Cr\$ 2.000,00 5m3.
7 - Tarifa de construção	Cr\$ 1.000,00

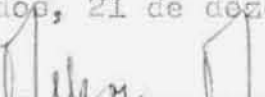
Artigo 7º - A execução do ramal domiciliar de água e esgoto que vai da rede distribuidora de água ou da rede mestre coletora de esgoto, bem como, a restauração de passeios e calçamento ou via asfaltada, quando executado pelo SAAE, em virtude da própria obra, correrá por conta dos respectivos proprietários.

Artigo 8º - Caberá ao SAAE a solução dos casos omissos ou dúvidas surgidas sobre a aplicação deste decreto.

Artigo 9º - As normas baixadas por este decreto são aplicáveis a todas as ligações de água e esgoto existentes no Município.

Artigo 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de dezembro de 1981


Dr. Nelson Assad Ayub
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

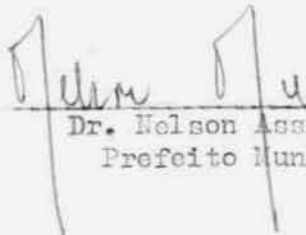
OF. N.º

DECRETO Nº 956 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1981

T A B E L A

A G U A - E S G O T O

548,00	274,00	- Igrejas, Atelier Fotógrafo, Barbearia 2º, Cabeleireira, Snooker, Pequenas Oficinas, Borracharia, Jornal, Sapataria(oficinas)
616,00	308,00	- Botequins, Armazens e Lojas, Gabinete Dentário, Barbearia de 1º, Escritório de Imobiliária, Indústria de Calçados, Torrefação e Moagem de Café, Casa de Frangos, Garagem sem lavagem veículos, Casa da Agricultura, Greches, Sociedade Espirita, Albergue, Lar da Criança, Quitandas
750,00	375,00	- Farmácias, Açougues, Oficinas Mecânicas, Escritórios de Contabilidade, Atelier de Fotógrafo c/ Residência Anexa, Lavanderia, Residências c/ Piscina c/ menos de 5m3, Asilo S. Vicente de Paulo, C.P.F. e Luz, Correios, Indústria de Produtos Alimentícios, Coletoria, Cinema, Agência de Viagens, Estação Fepasa, Policlínicas (Médica ou Odontológica), Bares sem Residência anexa, Estádio.
900,00	450,00	- Minimercados, Lanchonetes, CEESP, CEF, Serraria, Escola de Comercio
1.170,00	585,00	- Posto de Saude, Bares c/ Residência anexa, CEAGESP, Indústria de Artcimento, Chacaras, Fabrica de Gêlo, Supermercados, Sêdes de Clubes Recreativos (s/Piscina) Residências c/ Piscina acima de 5 M3., Panificadoras, Bancos Hospital, Hotel de 2º, Piscina Pública Tratada
1.524,00	762,00	- Churrascaria, Hotel de 1º, Convento, Postos de Gasolina s/ lavagem de veículos
2.036,00	1.018,00	- Escolas, Colegios, Cadeia Pública
2.598,00	1.299,00	- Postos Gasolina c/ lavagem veiculos, Garagem c/ Lavagem veiculos.


Dr. Nelson Assad Ayub
Prefeito Municipal